



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900  
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mme.gov.br

## CONTRATO Nº 16/2019

Processo nº 48340.002686/2019-67

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA CENTRO MÉDICO DE CHECK UP LTDA.**

A União, por intermédio do **Ministério de Minas e Energia**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CENTRO MÉDICO DE CHECK UP LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.465.981/0001-57, sediado no Ed. Venâncio VI, Bl. O, nº 39, Sala 221 a 223, SDS - CEP 70393-905, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhora **VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**, Sócia/Administrativo, portador da Carteira de Identidade/RG nº 30854951-X, expedido por SSP/SP e CPF/MF nº 263.541.088-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 48340.002686/2019-97, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato de prestação de serviços**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2019-MME**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é a **contratação de empresa para realização de exames médicos periódicos** dos servidores ativos, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dos servidores nomeados exclusivamente para o exercício de cargos em comissão, dos empregados públicos anistiados que compõem o quadro especial em extinção, sob o regime celetista, dos

ocupantes de cargo de Natureza Especial – NES, e dos requisitados de outros órgãos, em exercício neste Ministério de Minas e Energia – MME, para o **quantitativo aproximado de 498** (quatrocentos e noventa e oito) servidores que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta da vencedora, com os documentos que a compõem, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de **Contrato é de 90 (noventa) dias** conforme fixado no Edital, **contados à partir da sua assinatura.**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Os servidores e empregados ativos do Ministério de Minas e Energia/MME lotados na Sede-DF, somam aproximadamente 498 (quatrocentos e noventa e oito) servidores, podendo sofrer alteração para maior ou menor, em quantidade e faixa etária, em razão de datas de aniversários, nomeações, exonerações, rescisões e/ou aposentadorias.

3.2. O valor desta contratação é de **R\$79.070,55** (setenta e nove mil setenta reais e cinquenta e cinco centavos), resultante da aplicação do preço total indicado na planilha abaixo e na proposta da Contratada, não estando sujeita a reajuste ou acréscimo de qualquer natureza:

Lote	Item	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
1 Exames Laboratoriais	item 1	Hemograma completo	498	R\$8,05	R\$4.008,90
		Glicemia de jejum		R\$4,10	R\$2.041,80
		Urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS)		R\$5,65	R\$2.813,70
		Creatinina		R\$3,75	R\$1.867,50
		Colesterol total e frações (HDL, LDL e VLDL)		R\$18,00	R\$8.964,00
		Triglicérides		R\$7,05	R\$3.510,90
		AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética – TGO)		R\$4,80	R\$2.390,40
		ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP).		R\$4,55	R\$2.265,90
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>					<b>R\$27.863,10</b>
1 Exames Laboratoriais	Item 2	Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)	315	R\$8,65	R\$2.724,75
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>					<b>R\$2.724,75</b>
1 Exames Laboratoriais	Item 3	PSA (livre e total)	189	R\$27,80	R\$5.254,20
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>					<b>R\$5.254,20</b>
<b>TOTAL DO LOTE 01 (Itens 1, 2,3)</b>					<b>R\$35.842,05</b>
2 Exame	Item 4	Mamografia com avaliação clínica e laudo médico (filme incluído)	126	R\$106,50	R\$13.419,00
<b>TOTAL DO LOTE 02 (item 4)</b>					<b>R\$13.419,00</b>
3 Exame	Item 5	Oftalmológico com avaliação clínica e laudo médico referente à acuidade visual com ou sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e	357	R\$83,50	R\$29.809,50

	senso cromático.	
<b>TOTAL DO LOTE 03 (Item 5)</b>		<b>R\$29.809,50</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>		<b>R\$79.070,55</b>

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de exames efetivamente prestados.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas para atender esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 na seguinte classificação:

Programa de Trabalho 25.301.2119.2004.0053 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes – No Distrito Federal, no Plano Orçamentário: 0002 – Exames Periódicos - Civis no PTRES: 162738; Fonte: 0100; ND 33.90.39. Nota de Empenho nº 2019NE800362, de 27/09/2019.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes são os definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE**

6.1. O preço da contratação é fixo e irredutível.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA, LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS:**

7.1. A forma, local de prestação dos serviços e o período de realização dos exames médicos periódicos deverão ocorrer conforme previsto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1. O controle e a fiscalização da execução contratual são os definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 9. **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. Os requisitos para recebimento e aceitação do objeto são os definidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

11.1. A CONTRATADA deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental nos moldes previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. As condições de subcontratação são aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

15.1. Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. 15.4.3 Indenizações e multas.

## 16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em Lei.

## 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– ALTERAÇÕES**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste Instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.

20.2. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Coordenação Geral de Compras e Contratos do Ministério de Minas e Energia, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, sala 450-A, CEP 70.065-900, Telefone (61) 2032-5464.20.

20.3. As comunicações feitas à Contratada deverão ser endereçadas à empresa **CENTRO MÉDICO DE CHECK UP LTDA,,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.465.981/0001-57, sediado no Ed. Venâncio VI, Bl. O, nº 39, Sala 221 a 223, SDS - CEP 70393-905, Brasília/DF.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

21.2. Assim havendo ajustado, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam com as testemunhas abaixo identificadas.

**Pelo CONTRATANTE:**

*(Assinatura Eletrônica)*

**HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Ministério de Minas e Energia - MME/SE/SPOA

**Pela CONTRATADA:**

*(Assinatura Eletrônica)*

**VANESSA BRUNI VILELA BITENCOURT**

Representante Legal - CENTRO MÉDICO DE CHECK UP LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Bruni Vilela Bitencourt, Usuário Externo**, em 01/10/2019, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 02/10/2019, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0327762** e o código CRC **F3410EC5**.

---

Referência: Processo nº 48340.002686/2019-67

SEI nº 0327762